



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 693/GM/MME, de 10 de outubro de 2022)

PORTARIA N° 41, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, inciso III, e § 5º, inciso I, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001547/2016-24, resolve:

Art. 1º Determinar que sejam atualizados os Parâmetros de Aversão a Risco na Cadeia de Modelos Computacionais de Suporte ao Planejamento e à Programação da Operação Eletroenergética e de Formação de Preço no Setor de Energia Elétrica, com efeitos a partir da primeira semana operativa de maio de 2017, para os valores:

$\alpha = 50\%$; e

$\lambda = 40\%$.

§ 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deve adotar as providências necessárias para cumprir o disposto no caput.

§ 2º Os novos parâmetros deverão ser adotados imediatamente para efeitos no planejamento da expansão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.2.2017 – Seção 1.